

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: Setor Administrativo – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Abre Campo, MG.	DATA: 25/08/2026
Requisitante: Monique Luiza Comissário de Paiva Cargo: Assistente administrativa	E-mail: comprassaaeabrecampo@hotmail.com Telefone: (31)3872-1338
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE	
MATERIAL: () Consumo () Permanente	
SERVIÇO: (X) Continuoado () Não continuado () Obras () Serviço de Engenharia	
Necessidade a ser contratada: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados de análises laboratoriais e bioquímicas, responsabilidade técnica e acompanhamento das operações relacionadas aos sistemas de abastecimento e tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG, atividades essenciais ao regular funcionamento da Autarquia e que não podem sofrer solução de continuidade. Atualmente, a profissional contratada temporariamente para o desempenho dessas atividades encontra-se afastada em razão de licença-maternidade, circunstância que gerou necessidade imediata de adoção de medida administrativa capaz de assegurar a manutenção dos serviços durante o período de seu afastamento e, simultaneamente, durante o período necessário à implementação da solução definitiva para o provimento do cargo. As atividades compreendem, entre outras, a realização e o acompanhamento de análises e exames de água; execução dos procedimentos necessários à verificação e ao acompanhamento da qualidade da água distribuída; preparação e utilização de soluções, reagentes e padrões empregados nas análises; registro e acompanhamento dos resultados; coleta de amostras conforme o plano de amostragem; acompanhamento das operações das unidades de tratamento; orientação técnica aos operadores das Estações de Tratamento de Água – ETA; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores; e observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis. A manutenção dessas atividades é indispensável à adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento do de água, especialmente porque o acompanhamento e o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano estão diretamente relacionados à proteção da saúde pública, à segurança sanitária da população e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares impostas à Autarquia. A ausência do acompanhamento técnico necessário poderá comprometer a regularidade das operações, o monitoramento dos parâmetros de qualidade e o atendimento às exigências dos órgãos competentes. Paralelamente à necessidade imediata decorrente do afastamento da profissional temporariamente contratada, a Autarquia encontra-se adotando as providências necessárias para o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público, cujo	

cronograma está sendo ajustado conjuntamente com a Administração Municipal de Abre Campo/MG.

Entretanto, a organização e a realização do concurso público, bem como a posterior homologação, nomeação, posse e entrada em exercício do candidato aprovado, demandam período próprio de planejamento e execução. Dessa forma, não é possível condicionar a continuidade dos serviços essenciais à conclusão do certame, tornando-se necessária a adoção de solução transitória que assegure a execução regular das atividades durante esse intervalo.

Nesse contexto, identifica-se como necessária a contratação temporária de empresa especializada, que deverá disponibilizar profissional operante devidamente habilitado e com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, para assumir a responsabilidade técnica e executar ou acompanhar as atividades compreendidas no objeto da contratação.

A contratação terá vigência inicial de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, caso persista a necessidade administrativa e estejam presentes os requisitos legais pertinentes, ficando sua duração, contudo, vinculada à situação transitória que lhe deu causa. Assim, caso ocorra anteriormente o efetivo provimento do cargo mediante concurso público, com a posse e entrada em exercício de profissional apto ao desempenho das respectivas atribuições, deverão ser adotadas as providências contratuais cabíveis para o encerramento da prestação.

A solução pretendida apresenta, portanto, natureza excepcional e transitória, destinando-se a suprir a necessidade imediata decorrente do afastamento por licença-maternidade da profissional temporariamente contratada e, concomitantemente, a garantir a continuidade das atividades até o provimento definitivo do cargo por concurso público, preservando-se a regularidade, a eficiência e a segurança dos serviços essenciais prestados pela Autarquia.

Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados de análises laboratoriais e bioquímicas, responsabilidade técnica e acompanhamento das operações relacionadas aos sistemas de abastecimento e tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG.

Atualmente, a profissional contratada temporariamente para o desempenho dessas atividades encontra-se afastada em razão de licença-maternidade, circunstância que ocasionou necessidade imediata de adoção de solução capaz de garantir a continuidade dos serviços técnicos durante o período de seu afastamento.

As atividades abrangidas pela contratação são indispensáveis ao regular funcionamento da Autarquia, compreendendo, entre outras, a realização e o acompanhamento de análises e exames de água; controle e monitoramento da qualidade da água distribuída; preparação e utilização de soluções, reagentes e padrões; registro e acompanhamento dos resultados das análises; coleta de amostras; acompanhamento das operações das unidades de tratamento; orientação técnica aos operadores das ETA; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores e observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

Trata-se de atividades de natureza essencial e contínua, diretamente relacionadas à segurança sanitária da população e à adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água. Por essa razão, a Administração não pode aguardar o retorno da profissional atualmente afastada ou a conclusão das providências destinadas ao

provimento definitivo do cargo sem assegurar, durante esse intervalo, a execução regular dos serviços.

Além da situação imediata decorrente da licença-maternidade, a Autarquia encontra-se adotando providências para o provimento definitivo do cargo mediante concurso público, cujo cronograma está sendo ajustado conjuntamente com a Administração Municipal de Abre Campo/MG. Todavia, a realização do certame envolve etapas de planejamento, execução, homologação, nomeação, posse e entrada em exercício, não sendo possível precisar que todas essas providências sejam concluídas em prazo compatível com a necessidade atual da Autarquia.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução temporária e transitória, destinada exclusivamente a assegurar a manutenção das atividades técnicas enquanto perdurar a necessidade administrativa, sem representar solução definitiva para o provimento do cargo.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional operante responsável pelas operações, devidamente habilitado e com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, garantindo-se, dessa forma, a responsabilidade técnica, o acompanhamento das atividades e o atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes.

A contratação terá vigência inicial de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade administrativa e estejam presentes os requisitos legais para a continuidade do ajuste. A contratação ficará, contudo, limitada à situação transitória que a fundamenta, de modo que, ocorrendo anteriormente o provimento do cargo por concurso público, com a posse e efetiva entrada em exercício do profissional aprovado, deverão ser adotadas as providências contratuais cabíveis para o encerramento da prestação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional à necessidade administrativa existente, permitindo ao SAAE preservar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança dos serviços essenciais de controle da qualidade da água, ao mesmo tempo em que prossegue com as providências destinadas ao provimento definitivo do cargo por concurso público.

Valor estimado total:

Valor estimado total para 06 meses: R\$ 17.959,98, conforme Mapa de Apuração de Preços nº 152386, de 14/08/2026.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à execução do objeto dessa requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto à Equipe de Compras e Licitação, e visando o bom andamento do processo:

NOME: EDVANIA DO CARMO SOARES OLIVEIRA

CPF: 147.403.136-69

LOTAÇÃO: Setor administrativo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG

NOME: FRANCIELE AMORIM PEREIRA

CPF: 082.160.516-03

LOTAÇÃO: Setor administrativo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa de contratação do presente documento.

Elaborado por: Monique Luiza Comissário de Paiva

Cargo: Assistente administrativa

Solicitado por: José Cláudio de Acipreste Ramos

Diretor do SAAE Abre Campo

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AREA REQUISITANTE: Setor Administrativo SAAE Abre Campo - MG

RESPONSÁVEL: Monique Luiza Comissário de Paiva - Assistente administrativa

DATA: 25 de agosto de 2026.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados de análises laboratoriais e bioquímicas, responsabilidade técnica e acompanhamento das operações relacionadas aos sistemas de abastecimento e tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG, atividades essenciais ao regular funcionamento da Autarquia e que não podem sofrer solução de continuidade.

Atualmente, a profissional contratada temporariamente para o desempenho dessas atividades encontra-se afastada em razão de licença-maternidade, circunstância que gerou necessidade imediata de adoção de medida administrativa capaz de assegurar a manutenção dos serviços durante o período de seu afastamento e, simultaneamente, durante o período necessário à implementação da solução definitiva para o provimento do cargo.

As atividades compreendem, entre outras, a realização e o acompanhamento de análises e exames de água; execução dos procedimentos necessários à verificação e ao acompanhamento da qualidade da água distribuída; preparação e utilização de soluções, reagentes e padrões empregados nas análises; registro e acompanhamento dos resultados; coleta de amostras conforme o plano de amostragem; acompanhamento das operações das unidades de tratamento; orientação técnica aos operadores das Estações de Tratamento de Água – ETA; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores; e observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

A manutenção dessas atividades é indispensável à adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água. O acompanhamento e o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano estão diretamente relacionados à proteção da saúde pública, à segurança sanitária da população e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares impostas à Autarquia. A ausência do acompanhamento técnico necessário poderá comprometer a regularidade das operações, o monitoramento dos parâmetros de qualidade e o atendimento às exigências dos órgãos competentes.

Paralelamente à necessidade imediata decorrente do afastamento da profissional temporariamente contratada, a Autarquia encontra-se adotando as providências necessárias para o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público, cujo cronograma está sendo ajustado conjuntamente com a Administração Municipal de Abre Campo/MG.

Entretanto, a organização e a realização do concurso público, bem como a posterior homologação, nomeação, posse e entrada em exercício do candidato aprovado, demandam período próprio de planejamento e execução. Dessa forma, não é possível condicionar a continuidade dos serviços essenciais à conclusão do certame, tornando-se necessária a adoção de solução transitória que assegure a execução regular das atividades durante esse intervalo.

Nesse contexto, identifica-se como necessária a contratação temporária de empresa especializada, que deverá disponibilizar profissional operante devidamente habilitado e com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, para assumir a responsabilidade técnica e executar ou acompanhar as atividades compreendidas no objeto da contratação.

A contratação terá vigência inicial de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, caso persista a necessidade administrativa e estejam presentes os requisitos legais pertinentes, ficando sua duração, contudo, vinculada à situação transitória que lhe deu causa. Assim, caso ocorra anteriormente o efetivo provimento do cargo mediante concurso público, com a posse e entrada em exercício de profissional apto ao desempenho das respectivas atribuições, deverão ser adotadas as providências contratuais cabíveis para o encerramento da prestação.

A solução pretendida apresenta, portanto, natureza excepcional e transitória, destinando-se a suprir a necessidade imediata decorrente do afastamento por licença-maternidade da profissional temporariamente contratada e, concomitantemente, a garantir a continuidade das atividades até o provimento definitivo do cargo por concurso público, preservando-se a regularidade, a eficiência e a segurança dos serviços essenciais prestados pela Autarquia.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza contínua da necessidade administrativa, estima-se a contratação de 06 (seis) meses de prestação de serviços de responsabilidade técnica em sistema de abastecimento e tratamento de água, adotando-se como unidade de contratação a mensalidade, conforme parâmetro utilizado no Mapa de Apuração de Preços nº 152386, de 14 de agosto de 2026.

A estimativa quantitativa corresponde, portanto, a:

Unidade de medida: mensal

Quantidade inicial: 06 (seis) meses

Possibilidade de prorrogação: por igual período, até o limite adicional de 06 (seis) meses, desde que preenchidos os requisitos legais

Limite temporal da necessidade: até o efetivo provimento do cargo por concurso público, caso ocorra anteriormente.

Durante cada período mensal, a prestação deverá contemplar o conjunto de atividades técnicas necessárias à continuidade dos serviços, incluindo responsabilidade técnica junto ao CRQ; emissão de ART, quando aplicável; visitas técnicas periódicas à Estação de Tratamento de Água – ETA; coleta semanal de amostras de água conforme o plano de amostragem previsto na regulamentação pertinente; acompanhamento dos resultados das análises laboratoriais; orientação técnica aos operadores da ETA; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores; e recomendações destinadas à melhoria dos processos de tratamento, conforme escopo considerado na pesquisa de preços que fundamenta a contratação.

A estimativa inicial de 06 (seis) meses decorre da necessidade de assegurar a continuidade dessas atividades, tendo em vista que a profissional atualmente contratada temporariamente encontra-se afastada em razão de licença-maternidade, não sendo possível interromper os serviços técnicos durante o período de afastamento.

Paralelamente, a Autarquia encontra-se adotando as providências necessárias ao provimento efetivo do cargo mediante concurso público, cujo cronograma está sendo ajustado conjuntamente com a Administração Municipal de Abre Campo/MG. Considerando que a realização do certame envolve etapas administrativas próprias até a nomeação, posse e entrada em exercício do candidato aprovado, torna-se necessária a manutenção temporária da prestação dos serviços durante esse período de transição.

A contratação terá, assim, **vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período**, mediante formalização do instrumento pertinente, desde que persista a necessidade administrativa e sejam atendidos os requisitos previstos na **Lei Federal nº**

14.133/2021. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser previamente motivada e demonstrada sua necessidade e vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se, contudo, que a previsão de prorrogação não significa que a contratação necessariamente alcançará 12 (doze) meses. Por possuir **natureza temporária e transitória**, sua duração estará vinculada à permanência da situação que fundamentou a contratação.

Dessa forma, ocorrendo o **provimento efetivo do cargo por concurso público, com a posse e entrada em exercício do profissional aprovado**, antes do término da vigência contratual ou de eventual período de prorrogação, deverão ser adotadas as providências cabíveis para o encerramento da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, pela estimativa inicial de **06 (seis) unidades mensais de prestação dos serviços**, prorrogáveis, se necessário e legalmente cabível, por até **mais 06 (seis) unidades mensais**, ficando a contratação, em qualquer hipótese, condicionada à persistência da necessidade administrativa e limitada pela implementação da solução definitiva mediante o efetivo provimento do cargo por concurso público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pela Autarquia e consolidada no Mapa de Apuração de Preços nº 152386, de 14 de agosto de 2026, referente à prestação de serviços de responsabilidade técnica em sistema de abastecimento e tratamento de água.

Para formação do preço de referência foram considerados os valores mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), resultando, mediante média aritmética, no valor mensal estimado de R\$ 2.993,33 (dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Considerando a previsão de contratação pelo período inicial de 06 (seis) meses, o valor global inicialmente estimado corresponde a R\$ 17.959,98 (dezessete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado:

Valor mensal estimado: R\$ 2.993,33

Quantidade inicial: 06 meses

Valor global estimado para a vigência inicial: R\$ 17.959,98.

A contratação poderá ser prorrogada por igual período de 06 (seis) meses, desde que permaneça a necessidade administrativa e sejam atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação pelo período integral, mantido o valor mensal de referência apenas para fins estimativos, o valor acumulado correspondente a 12 (doze) meses será de R\$ 35.919,96 (trinta e cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sem prejuízo da aplicação das regras contratuais e legais pertinentes.

Ressalta-se que o período adicional de 06 (seis) meses não integra o valor global da contratação inicial, constituindo apenas projeção para eventual prorrogação, que dependerá de prévia justificativa administrativa, manutenção da necessidade, demonstração da vantajosidade e atendimento das demais condições legalmente exigidas.

A contratação possui caráter temporário e transitório, razão pela qual sua execução poderá ser encerrada antes do término dos 06 (seis) meses iniciais ou de eventual prorrogação caso ocorra o efetivo provimento do cargo por concurso público, com a posse e entrada em exercício do profissional aprovado, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Dessa forma, fixa-se em R\$ 17.959,98 o valor global estimado da contratação para sua vigência inicial de 06 (seis) meses, tendo como referência o valor mensal de R\$ 2.993,33, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Autarquia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação temporária de empresa especializada para prestação continuada de serviços de responsabilidade técnica em sistema de abastecimento e tratamento de água, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado, indicado pela contratada como responsável técnico e responsável pelo acompanhamento das operações, com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades técnicas indispensáveis ao regular funcionamento dos sistemas operados pelo SAAE de Abre Campo/MG, considerando que a profissional atualmente contratada temporariamente encontra-se afastada em razão de licença-maternidade, circunstância que impede a interrupção dos serviços durante o período de seu afastamento.

Paralelamente, a Autarquia encontra-se adotando, em conjunto com a Administração Municipal de Abre Campo/MG, as providências necessárias à definição do cronograma para realização de concurso público destinado ao provimento efetivo do cargo, constituindo a presente contratação solução de natureza temporária e transitória até a implementação da solução definitiva.

A prestação deverá abranger, de forma integrada e continuada, as atividades necessárias ao adequado acompanhamento técnico do sistema, incluindo responsabilidade técnica junto ao CRQ; emissão de ART, quando aplicável; visitas técnicas periódicas à Estação de Tratamento de Água – ETA; coleta semanal de amostras de água conforme o plano de amostragem; acompanhamento dos resultados das análises laboratoriais; orientação técnica aos operadores da ETA; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores; e recomendações destinadas à melhoria dos processos de tratamento, conforme escopo considerado na pesquisa de preços que fundamenta a contratação.

A empresa contratada deverá assegurar, durante toda a vigência do ajuste, a disponibilidade do profissional responsável técnico, bem como sua regular habilitação perante o CRQ, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais e regulamentares inerentes ao objeto.

A opção pela contratação de pessoa jurídica especializada, em detrimento da contratação direta de profissional pessoa física, mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que atribui à empresa contratada a responsabilidade pela disponibilização e manutenção de profissional devidamente habilitado durante toda a execução contratual, bem como pelo cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços. A solução proporciona, ainda, maior segurança quanto à continuidade da prestação, cabendo à contratada assegurar a manutenção da responsabilidade técnica e, quando necessária a substituição do profissional indicado, disponibilizar outro profissional que possua qualificação compatível e atenda integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração.

A contratação será realizada por mensalidade, abrangendo conjuntamente os serviços previstos, pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, caso persista a necessidade administrativa e estejam presentes os requisitos legais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A duração da contratação estará, entretanto, vinculada à permanência da situação transitória que a fundamenta. Dessa forma, ocorrendo o efetivo provimento do cargo por concurso público, com a posse e entrada em exercício do profissional aprovado, antes do término da

vigência inicial ou de eventual prorrogação, deverão ser adotadas as providências contratuais cabíveis para o encerramento da prestação.

A solução proposta, portanto, permite compatibilizar a necessidade imediata de manutenção das atividades técnicas, decorrente do afastamento por licença-maternidade da profissional temporariamente contratada, com a solução definitiva planejada pela Administração, consistente no provimento efetivo do cargo mediante concurso público, assegurando a continuidade, regularidade e segurança dos serviços durante o período de transição.

JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra recomendável o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação continuada e integrada de serviços técnicos especializados na área de análises laboratoriais e bioquímicas e de responsabilidade técnica relacionada ao sistema de abastecimento e tratamento de água, cujas atividades são interdependentes e devem ser executadas de forma coordenada.

A contratação envolve um conjunto integrado de obrigações, compreendendo o acompanhamento técnico das operações, responsabilidade técnica, visitas periódicas às Estações de Tratamento de Água – ETA, coleta e acompanhamento de amostras, acompanhamento dos resultados das análises laboratoriais, orientação técnica aos operadores, elaboração de relatórios e pareceres técnicos e atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores, conforme características consideradas na pesquisa de preços que fundamenta a contratação.

Além disso, a empresa contratada deverá manter profissional operante responsável pelas operações, devidamente habilitado e com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, de modo a assegurar unidade de responsabilidade técnica, continuidade do acompanhamento e adequada supervisão dos serviços durante toda a execução contratual.

O fracionamento dessas atividades entre diferentes prestadores poderia ocasionar dispersão de responsabilidades, dificuldades de coordenação e fiscalização, sobreposição de atribuições e comprometimento da continuidade e uniformidade do acompanhamento técnico, sem que se identifique benefício econômico ou operacional capaz de justificar a divisão do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza integrada e continuada dos serviços e a necessidade de definição inequívoca da responsabilidade técnica pela execução, conclui-se pela contratação do objeto em item único, sem parcelamento, preservando-se a eficiência da execução, a segurança técnica, a adequada fiscalização contratual e a obtenção do resultado pretendido pela Administração.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG, uma vez que se destina a assegurar a continuidade dos serviços técnicos essenciais relacionados ao sistema de abastecimento e tratamento de água, indispensáveis à regular prestação dos serviços públicos de saneamento pela Autarquia.

A necessidade imediata decorre do afastamento, em razão de licença-maternidade, da profissional atualmente contratada temporariamente, circunstância que exige a adoção de solução capaz de impedir a descontinuidade das atividades de responsabilidade técnica, acompanhamento das operações, controle e monitoramento da qualidade da água e demais serviços técnicos correlatos.

A contratação foi planejada como medida temporária e de transição, não se destinando a substituir definitivamente o provimento regular do cargo. Paralelamente, a Autarquia encontra-se ajustando, conjuntamente com a Administração Municipal de Abre Campo/MG, o cronograma para a realização de concurso público destinado ao provimento efetivo do cargo, que constitui a solução definitiva planejada para atendimento da necessidade de pessoal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se compatível com o planejamento da Autarquia, pois permite conciliar a necessidade administrativa imediata de manutenção dos serviços com as providências já adotadas para o provimento definitivo do cargo, evitando que o período necessário à organização e realização do concurso público comprometa a continuidade das atividades essenciais.

A solução foi dimensionada para vigência inicial de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, caso persista a necessidade administrativa e estejam presentes os requisitos legais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A duração da contratação permanecerá, contudo, vinculada à situação transitória que a fundamenta, devendo ser adotadas as providências contratuais cabíveis para seu encerramento caso ocorra anteriormente o efetivo provimento do cargo por concurso público, com a posse e entrada em exercício do profissional aprovado.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está alinhada ao planejamento da Autarquia tanto sob o aspecto imediato, ao garantir a continuidade das atividades durante o afastamento da profissional temporariamente contratada, quanto sob o aspecto institucional e de médio prazo, ao preservar a prestação dos serviços até a implementação da solução definitiva já planejada, consistente no provimento efetivo do cargo mediante concurso público.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de planejamento declara viável esta Dispensa para a Contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Abre Campo, MG, 25/08/2026.

José Claudio de Acipreste Ramos

Diretor

Monique Luiza Comissário de Paiva

Assistente Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Setor Administrativo SAAE Abre Campo – MG

Titular Responsável: Monique Luiza Comissário de Paiva

Cargo: Assistente administrativa

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições necessárias à contratação temporária de empresa especializada para prestação continuada de serviços de responsabilidade técnica em sistema de abastecimento e tratamento de água, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG.

A contratação compreenderá a disponibilização de profissional legalmente habilitado, indicado pela contratada como responsável técnico e responsável pelo acompanhamento das operações, com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, bem como a execução das atividades técnicas relacionadas ao controle e monitoramento da qualidade da água, orientação dos operadores e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

A contratação possui caráter temporário, em razão do afastamento por licença-maternidade da profissional atualmente contratada temporariamente e da necessidade de manutenção dos serviços até o provimento efetivo do cargo mediante concurso público, cujo cronograma encontra-se em fase de ajuste com a Administração Municipal de Abre Campo/MG.

A vigência inicial será de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade administrativa e sejam observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a contratação limitada ao efetivo provimento do cargo por concurso público.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação temporária de empresa especializada para prestação continuada de serviços de responsabilidade técnica em sistema de abastecimento e tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, responsável técnico e pelo acompanhamento das operações, com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ.

A prestação compreenderá as atividades técnicas necessárias ao acompanhamento das operações, controle e monitoramento da qualidade da água, orientação técnica aos operadores, acompanhamento dos resultados das análises laboratoriais, elaboração de relatórios e pareceres técnicos e atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Os serviços serão prestados de forma continuada, por mensalidade, pelo período inicial de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a contratação limitada ao efetivo provimento do cargo por concurso público.

2.1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreenderá a prestação continuada de serviços técnicos especializados, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado e com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, abrangendo as seguintes atribuições:

- a) coordenar, supervisionar, revisar, orientar e executar os serviços técnicos especializados relacionados às atividades laboratoriais, ao tratamento de água;
- b) realizar análises e exames de água, bem como executar as operações necessárias à determinação e ao acompanhamento da qualidade da água distribuída;
- c) preparar soluções, reagentes e padrões utilizados nos exames e análises;
- d) realizar os registros dos resultados dos exames e análises efetuados, mantendo-os devidamente organizados para fins de controle, acompanhamento e fiscalização;
- e) orientar tecnicamente os operadores das Estações de Tratamento de Água – ETA, visando à melhoria contínua da qualidade da água e à eficiência das instalações;
- f) acompanhar as atividades operacionais relacionadas ao tratamento de água, apresentando orientações e sugestões técnicas destinadas ao aprimoramento dos processos e ao melhor desempenho das atividades;
- g) realizar atividades de registro, lançamento, organização e processamento de dados em sistemas e equipamentos de informática relacionados aos serviços objeto da contratação;
- h) aplicar e observar as portarias, normas, regulamentos e demais disposições vigentes relativas ao controle da qualidade da água;
- i) acompanhar e orientar o cumprimento dos padrões e parâmetros aplicáveis à qualidade da água, adotando as providências técnicas pertinentes dentro de sua área de atuação;
- j) prestar orientações, elaborar registros, relatórios e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento das atividades e ao atendimento das exigências dos órgãos competentes;
- k) disponibilizar profissional responsável técnico e pelo acompanhamento das operações, com formação superior compatível com as atividades contratadas e registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ;
- l) realizar, quando necessário à execução dos serviços, deslocamentos às unidades operacionais da Autarquia;
- m) executar outras atividades técnicas correlatas e diretamente relacionadas ao objeto da contratação, desde que compatíveis com a habilitação profissional exigida e com o escopo contratual.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados relacionados às análises laboratoriais, ao controle da qualidade da água e ao acompanhamento das operações dos sistemas de tratamento mantidos pelo SAAE de Abre Campo/MG.

Atualmente, a profissional contratada temporariamente para o desempenho dessas atividades encontra-se afastada em razão de licença-maternidade, tornando necessária a adoção de

solução temporária que garanta a manutenção dos serviços, cuja interrupção poderá comprometer o acompanhamento dos processos de tratamento e o controle da qualidade da água distribuída à população.

As atividades demandam profissional legalmente habilitado e com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, responsável pelo acompanhamento das operações, realização e supervisão das análises, orientação dos operadores das ETA e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Paralelamente, a Autarquia encontra-se ajustando, conjuntamente com a Administração Municipal de Abre Campo/MG, o cronograma para realização de concurso público destinado ao provimento efetivo do cargo. Entretanto, até a conclusão do certame e a efetiva entrada em exercício do profissional aprovado, mostra-se indispensável assegurar a continuidade das atividades.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução temporária e necessária para atender à demanda existente, com vigência inicial de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que persista a necessidade administrativa e sejam observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a manutenção da contratação limitada ao efetivo provimento do cargo por concurso público.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços não enquadrados como obras ou serviços de engenharia, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para a contratação direta.

O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 23, 72 e 75, inciso II, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A instrução do processo de contratação direta observará os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante a juntada dos documentos pertinentes à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente, conforme aplicável ao caso concreto.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, a legislação e as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis às atividades de controle da qualidade da água, inclusive quanto à habilitação do profissional responsável e à manutenção de registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ.

A contratação terá vigência inicial de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que permaneça a necessidade administrativa e sejam atendidos os requisitos legais pertinentes, ficando sua duração condicionada à situação transitória que a fundamenta e ao efetivo provimento do cargo por concurso público.

5 - CUSTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Autarquia, consolidada no Mapa de Apuração de Preços nº 152386, de 14 de agosto de 2026.

A pesquisa resultou no valor médio mensal de R\$ 2.993,33 (dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Considerando a vigência inicial de 06 (seis) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 17.959,98 (dezessete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

A eventual prorrogação por igual período dependerá da permanência da necessidade administrativa, da demonstração da vantajosidade e do atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, que a contratação ficará limitada ao efetivo provimento do cargo por concurso público, caso este ocorra anteriormente.

6 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Autarquia, devendo a contratada disponibilizar profissional legalmente habilitado, com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, para o exercício da responsabilidade técnica e acompanhamento das operações.

Os serviços serão prestados de forma continuada, compreendendo todas as atividades previstas neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar sua regular execução durante toda a vigência contratual, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que persista a necessidade administrativa, seja demonstrada a vantajosidade da continuidade da contratação e estejam atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação não será automática e dependerá de prévia justificativa da Administração e concordância da contratada, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

Considerando o caráter temporário da contratação, sua vigência ficará vinculada à necessidade que lhe deu causa. Caso ocorra, antes do término do prazo contratual, o efetivo provimento do cargo por concurso público, com a posse e entrada em exercício do profissional aprovado, a Administração adotará as providências necessárias para a extinção antecipada do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Autarquia, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade da prestação dos serviços e o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços no período correspondente, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no mês de referência, não sendo devido pagamento por período em que não houver a correspondente prestação dos serviços.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência.

O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da contratada, observada a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03001.1751203012.002	Operação e Manutenção do Sistema de Agua
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE	RECURSO
1753	Recursos provenientes de taxas e contribuições.

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado de R\$ 17.959,98 (dezesete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente à vigência inicial de 06 (seis) meses.

O procedimento de contratação direta será devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com os documentos necessários à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da futura contratada, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Será divulgado Aviso de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observadas as disposições do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção da proposta observará o critério de menor preço mensal, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

A empresa classificada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação técnica exigida para a execução do objeto, incluindo a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, responsável técnico e pelo acompanhamento das operações, com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ.

Após a seleção da proposta mais vantajosa e a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual, com vigência inicial de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, observados os requisitos legais e a permanência da necessidade administrativa, ficando a contratação limitada ao efetivo provimento do cargo por concurso público.

11 – ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido na qualificação do prestador de serviços) ou pessoalmente, quando possível.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) disponibilizar, durante toda a vigência contratual, profissional legalmente habilitado para o exercício da responsabilidade técnica e acompanhamento das operações, com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ;
- c) manter regular a responsabilidade técnica perante o CRQ durante todo o período de execução contratual, providenciando os registros, anotações e demais documentos exigidos pelo respectivo Conselho, quando aplicáveis;
- d) coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar tecnicamente as atividades relacionadas ao sistema de abastecimento e tratamento de água, dentro dos limites do objeto contratado;
- e) realizar e acompanhar as análises e exames de água, bem como os procedimentos necessários à verificação e ao acompanhamento da qualidade da água distribuída;
- f) preparar e utilizar adequadamente as soluções, reagentes e padrões necessários às análises e exames realizados no âmbito da contratação;
- g) registrar e acompanhar os resultados das análises e exames, mantendo os respectivos registros organizados e disponíveis para consulta da Administração e dos órgãos fiscalizadores;
- h) realizar as coletas de amostras previstas no plano de amostragem aplicável e acompanhar os respectivos resultados laboratoriais;
- i) orientar tecnicamente os operadores das Estações de Tratamento de Água – ETA, visando à adequada execução das operações e à melhoria dos processos de tratamento;
- j) realizar as visitas técnicas necessárias ao adequado acompanhamento das unidades e operações abrangidas pela contratação;

- k) elaborar relatórios, pareceres, registros e demais documentos técnicos necessários à comprovação e ao acompanhamento dos serviços executados;
- l) atender, no âmbito das atribuições contratadas, às solicitações e exigências técnicas dos órgãos de fiscalização e controle;
- m) observar e aplicar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais vigentes relacionadas à execução do objeto;
- n) comunicar imediatamente ao SAAE qualquer ocorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a qualidade da água, a regularidade das operações ou a adequada execução dos serviços;
- o) substituir, quando necessário, o profissional indicado para a responsabilidade técnica por outro que possua habilitação e qualificação equivalentes e atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante prévia comunicação e apresentação da documentação pertinente à Administração;
- p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o SAAE;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- r) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato e permitir o acompanhamento da execução dos serviços;
- s) responsabilizar-se pela qualidade, regularidade e adequada execução dos serviços contratados.

12.2 - Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG:

- a) disponibilizar à contratada as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) permitir ao profissional indicado pela contratada o acesso às unidades, instalações, equipamentos, registros e informações necessários à execução das atividades contratadas;
- c) disponibilizar as informações relativas às operações, análises, planos de amostragem e demais dados necessários ao acompanhamento técnico dos serviços;
- d) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível;
- g) exigir a substituição do profissional indicado pela contratada quando constatada ausência de habilitação, irregularidade perante o CRQ ou outra situação que comprometa a adequada execução do objeto, observadas as disposições contratuais;

- h) atestar a efetiva prestação mensal dos serviços para fins de pagamento;
- i) efetuar o pagamento à contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e respectivo ateste;
- j) fornecer os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar à contratada quaisquer alterações ou ocorrências que possam interferir na prestação dos serviços;
- k) adotar as providências administrativas cabíveis para a adequada execução, fiscalização, eventual prorrogação ou extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais consequências legalmente cabíveis.

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução contratual ou cometer fraude de qualquer natureza.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, observados os percentuais, critérios e procedimentos definidos no instrumento convocatório e no contrato.

A inexecução contratual que comprometa a continuidade da responsabilidade técnica, o acompanhamento das operações, a realização das atividades previstas neste Termo de Referência ou o atendimento às exigências técnicas e regulamentares será considerada para fins de apuração da gravidade da infração e aplicação da penalidade correspondente.

A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades aplicadas não afastam a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao SAAE de Abre Campo/MG ou a terceiros em decorrência da execução ou inexecução do contrato.

14 – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Abre Campo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a regular execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, atribuições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização deverá verificar, especialmente, a efetiva prestação mensal dos serviços, a manutenção de profissional legalmente habilitado e com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ, o cumprimento das atividades técnicas previstas e a apresentação dos relatórios, registros e demais documentos exigíveis.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à contratada eventuais irregularidades, determinando sua correção dentro de prazo razoável, quando cabível, bem como comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Autarquia não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, nem afastam sua responsabilidade técnica, civil, trabalhista, fiscal ou administrativa.

A fiscalização deverá atestar mensalmente a efetiva e regular prestação dos serviços para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como disponibilizar os documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação temporária de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de responsabilidade técnica em sistema de abastecimento e tratamento de água, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado, com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ.

A prestação compreenderá o acompanhamento das operações, realização e acompanhamento de análises e exames de água, preparação de soluções, reagentes e padrões, registro dos resultados, orientação técnica aos operadores das ETA, acompanhamento dos processos de tratamento, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores e demais atividades correlatas previstas neste Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável por assegurar a disponibilidade do profissional responsável técnico durante toda a execução contratual, bem como pela manutenção das condições de habilitação e regularidade profissional necessárias ao desempenho das atividades.

A contratação constitui solução temporária para garantir a continuidade dos serviços diante do afastamento por licença-maternidade da profissional atualmente contratada temporariamente, enquanto a Autarquia adota as providências necessárias ao provimento efetivo do cargo por concurso público, cujo cronograma encontra-se em fase de ajuste com a Administração Municipal de Abre Campo/MG.

Os serviços serão contratados por mensalidade, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que permaneça a necessidade administrativa e sejam atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação ficará condicionada à persistência da necessidade que a fundamenta, devendo ser adotadas as providências cabíveis para seu encerramento caso ocorra, anteriormente ao término da vigência, o efetivo provimento do cargo por concurso público, com a posse e entrada em exercício do profissional aprovado.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar do presente procedimento de contratação direta as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

16.2 A empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.2.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.2.2 – CNPJ;

16.2.3 – CND Federal;

16.2.4 – CND Estadual;

16.2.5 – CND Trabalhista;

16.2.6 – CRF FGTS;

16.2.7 - Profissional legalmente habilitado, com registro regular e ativo perante o Conselho Regional de Química – CRQ.

Abre Campo, MG, 25 de agosto de 2026.

Monique Luiza Comissário de Paiva

Assistente administrativo